



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº. 0380/2023**, de 16 de Agosto de 2023

**“DISPOE SOBRE AS COMPETÊNCIAS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, ARTÍSTICO E HISTÓRICO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL.”**

O Prefeito Municipal de São José do Goiabal- MG , no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal 039/2023 de 05 de junho de 2023:

**DECRETA:**

**Art. 1º-** O Departamento Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Artístico e Histórico de São José do Goiabal foi instituído pela Municipal nº 039/2023 de 05 de junho de 2023.

**Art.: 2º-** Ficam estabelecidas, por este Decreto, as atribuições do cargo em comissão e do chefe do Departamento Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Artístico e Histórico, podendo ser complementadas através de atos normativos do Prefeito.

**Art. 3º-** Ao chefe do departamento municipal de cultura, patrimônio cultural ,artístico e histórico, compete:

I–elaborar e implementar políticas públicas de cultura, garantindo as condições para o exercício efetivo e progressivo dos direitos culturais dos habitantes de São José do Goiabal;

II–implementar programas e ações visando o desenvolvimento cultural de São José do Goiabal, em articulação com os demais setores da administração pública e com a comunidade;

III–incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, garantindo o acesso da população à produção e fruição de bens culturais por meio da oferta de um sistema público e diversificado de programas, projetos e serviços;

IV–contribuir para a afirmação da identidade cultural dos habitantes de São José do Goiabal.

V – assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados à sua área de competência;

VI – coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao seu departamento;

VII – assegurar a mais estreita colaboração das unidades que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;

VIII – cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Prefeito, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;

IX – promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito Do Departamento;

XI – praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes.

XI- cabe ao chefe do departamento a presidência do COMPAC- Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Município de São José do Goiabal, em 16 de Agosto de 2023.

**José Roberto Gariff Guimarães/CPF: 533.299.026-04**  
Prefeito Município de São José do Goiabal

José Roberto Gariff Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
Município de São José do Goiabal